

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

DATA: 07/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 317/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO COOPERATIVA DA LAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, adequar os espaços físicos da Quadra Poliesportiva e Laboratório de Informática e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

Em 10/04/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE da Área Metropolitana Sul encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar contendo informações sobre o espaço físico do Laboratório de Informática e da Quadra Poliesportiva, anexado às fls. 223, mov. 54 e às fls. 224 e 225, mov. 55.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar do Relatório Circunstanciado Complementar as seguintes informações sobre as condições dos espaços físicos da Quadra Poliesportiva e Laboratório de Informática:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

[...]

1. Para a realização das aulas de Educação Física, a instituição possui uma quadra descoberta medindo 23X30 m² com demarcações para diversos jogos. Possui também uma área livre de aproximadamente de 8.914,50 m², com um campo de futebol, parquinho para a Educação Infantil, horta, pomar, árvores nativas. Há ainda, espaço para comidas e brincadeiras e um barracão coberto para atividades em dias de chuva ou calor. A instituição possui também, uma sala para armazenamento de materiais didáticos, medindo 15,84 m², com prateleiras e armários.
2. Justificativa da Instituição de Ensino referente a ausência de Laboratório de Informática.

Of. Nº 007/2026/CEL

Da Direção da Cooperativa Educacional da Lapa LTDA

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná

Assunto: Justificativa de compra de equipamentos para Informática

Prezado (a) Senhor(a)

A Cooperativa Educacional da Lapa, mantenedora do Colégio Cooperativa da Lapa, vem através do presente, justificar que o laboratório de Informática está passando por reformas, sendo que os móveis já estão prontos e está sendo providenciada a compra de novos equipamentos de informática, pois os mesmos encontram-se ultrapassados. Essa modernização justifica-se pela necessidade de assegurar a todos os alunos o acesso a recursos tecnológicos atualizados e melhoria no processo de ensino -aprendizagem e contribuição significativa para a formação integral dos estudantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Às fls. 19, mov. 12, consta a justificativa quanto ao atraso no protocolado, apresentada pela Direção da instituição de ensino, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

[...]

Prezado Senhor,

A Cooperativa Educacional da Lapa, mantenedora do Colégio Cooperativa da Lapa, EDUCAÇÃO Infantil, Ensino Fundamental e Médio, sito a Avenida Aloísio Leoni, S/N, Estação – Lapa- PR. com inscrição no CNPJ nº 00.443.505.0001-20 vem através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, justificar o atraso da abertura do Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio de nosso Estabelecimento de Ensino, devido a espera das orientações necessárias para o mesmo.

Nestes termos
Pede Deferimento

Lapa/ 12 de Agosto de 2025

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expira em 19/05/2026 e a Licença Sanitária está vigente até 19/08/2026.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Filosofia e Sociologia, que é licenciada em História e a docente de Física, que é licenciada em Matemática.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação **CEE/PR n.º 04/2025**, que estabelece:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pela Cooperativa Educacional da Lapa LTDA, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Cooperativa da Lapa - EIEFM	Lapa/ Área Metropolitana Sul	N.º 4118/2023 de 30/06/2023, de: 26/12/2023 a 26/12/2033	N.º 5984/2022 de 22/09/2022, de: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 5 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar os espaços físicos da Quadra Poliesportiva e do Laboratório de Informática, assegurando sua plena funcionalidade;

c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e Sociologia.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.007-6

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP